



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

(art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21)

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para agentes públicos, políticos e servidores deste poder legislativo, atendendo a importância da efetivação e de cursos e treinamentos. A capacitação terá como abordagem temas nas áreas de licitação, contabilidade, recursos humanos, administração, gestão pública, processos e demais apensos da administração pública.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Trata-se de contratação direta da empresa JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA - GOVEMAIS CURSOS E TREINAMENTOS, sob a Inexigibilidade de Licitação, realizará no exercício de 2025 Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para agentes públicos, políticos e servidores deste poder legislativo, atendendo a importância da efetivação e de cursos e treinamentos. A capacitação terá como abordagem temas nas áreas de licitação, contabilidade, recursos humanos, administração, gestão pública, processos e demais apensos da administração pública.

Diante da natureza singular da contratação, há a impossibilidade se fixar um critério objetivo de seleção de profissionais, justamente pelo somatório de requisitos de notória especialização e relação mútua de ética e confiança, situação que justifica a contratação direta com a empresa escolhida pela Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. Os documentos apresentados pela proponente demonstram que a mesma possui notório reconhecimento na área de atuação necessária ao bom e fiel cumprimento do objeto da contratação, sendo idôneo e especialista no ramo.

Foram trazidos aos autos do procedimento, a Proposta de Preços do prestador, bem como apresentou diversos documentos que comprovam sua expertise e notória especialização.

Ao examinar o valor apresentado na proposta de preços da empresa proponente de 28.000,00 (vinte e oito mil reais) equivalente a 40 (quarenta) inscrições, que serão pagas de acordo com as confirmações de inscrições mensais mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado.

Cumprir destacar que o TCU já se posicionou acerca do caso, indicando que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de inexigibilidade, senão vejamos:

*A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (...) (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.** (Acórdão 1565/2015-Plenário, Relator VITAL DO RÊGO, Tribunal de Contas da União – Jurisprudência Selecionada).*

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 – AGU, alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, quando cita que "(...) **a razoabilidade do**

2

5

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Considerando a notória expertise apresentada ao objeto a ser contratado e a notória especialização comprovada pela empresa **JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA - GOVEMAI CURSOS E TREINAMENTOS**, recomenda-se a contratação da pessoa jurídica, via processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com os fatos e fundamentos expostos acima.

É o que tínhamos a justificar, conforme art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, entendemos ser justificável a contratação.

Ladário/MS de 17 de setembro de 2025.

IANARA STRAL DA SILVA

Agente de contratação

HERNANI CORRÊA PARAVIZINI

Membro

DIANA FLORES MARTINS

Membro